



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO TELHADO DO PLENÁRIO DOS AUTONOMISTAS, VESTIÁRIO E SALA DE EQUIPAMENTOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESTA EDILIDADE**, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O grande volume pluviométrico, os ventos e a ação natural do tempo danificaram o telhado do Plenário dos Autonomistas, obstruíram alguns rufos e calhas e estão ocasionando infiltrações no vestiário da GCM alocada nesta Edilidade.

Neste caminho, necessário se faz a realização da limpeza do telhado com a consequente desobstrução dos instrumentos de escoamento de águas, bem como a realização de manutenção estrutural e correção dos vazamentos e infiltrações existentes nas áreas citadas.

Ademais, cumpre informar que novas chuvas acarretarão vazamentos, infiltrações e, conseqüentemente, danos estruturais nesta Edilidade.

Por fim, insta aclarar que as infiltrações estão atingindo e danificando o vestiário e a sala de equipamentos dos guardas civis municipais cedidos à esta Casa de Leis, danificando os armários onde são alocados armas, coletes e demais equipamentos de segurança.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO TELHADO DO PLENÁRIO DOS AUTONOMISTAS, VESTIÁRIO E SALA DE EQUIPAMENTOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESTA EDILIDADE

3.1. A cobertura do Plenário dos Autonomistas possui área total de aproximadamente 800 m².

3.2. A empresa contratada deverá realizar a limpeza por meio de hidrojateamento (jato d'água de alta pressão).

3.3. A empresa contratada deverá realizar a recomposição das calhas e rufos em aço galvanizado, impedindo qualquer acúmulo de águas pluviais.

3.4. A empresa contratada deverá realizar a recomposição de forro em gesso acartonado.

3.5. A empresa contratada deverá realizar a manutenção das calhas laterais incluindo reajuste e calafetação nos parafusos quando necessário.

3.6. A empresa contratada deverá recomposição de parafusos e aplicação de veda calha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.7. A empresa contratada deverá realizar a correção, vedação e/ou impermeabilização de vazamentos ou infiltrações existentes no telhado com impermeabilizante líquido.
- 3.8. A empresa contratada deverá realizar a revisão das telhas e substituição das que se encontram danificadas ou com demasiados reparos já executados;
- 3.9. A empresa contratada deverá realizar a vedação de fissuras e trincas com materiais apropriados, correção de juntas de dilatação e aplicação de sistemas impermeabilizantes conforme o caso.
- 3.10. A empresa contratada deverá realizar a retirada de pintura danificada, a limpeza da superfície com escovação e/ou hidrojateamento leve e a eliminação de fungos e microrganismos caso existentes.
- 3.11. Concluídos os reparos externos, a empresa contratada deverá realizar aplicação de fundo preparador ou selador e a pintura de paredes e tetos internos na cor branca.
- 3.12. Correrão às expensas da empresa contratada os equipamentos, materiais de consumo e a mão de obra necessária a execução do serviço
- 3.13. A Contratada deve fornecer e disponibilizar todas as ferramentas/equipamentos, inclusive os EPIs dos funcionários da empresa para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência.
- 3.14. A Contratada deverá realizar toda a limpeza da área onde executou os serviços, entregando os ambientes sem quaisquer manchas, sujeiras, dejetos ou resquícios do serviço executado.
- 3.15. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.
- 3.16. As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: <saop@camarascsp.gov.br >.
- 3.17. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item "3.1" e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 4.1. O prazo para a entrega e instalação dos produtos contratados é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
- 4.2. Os serviços contratados deverão ser realizados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

5.2. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

6.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva entrega dos materiais solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

7.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

7.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8. GARANTIA

8.1. Todos os serviços adquiridos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;

8.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

8.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NO TELHADO DO PLENÁRIO DOS AUTONOMISTAS, VESTIÁRIO E SALA DE EQUIPAMENTOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESTA EDILIDADE	

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a prestação integral do serviço, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local.: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa